



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº 181/90

DE 16 DE MARÇO DE 1990.

"Concede Reajuste Salarial aos Funcionários e Empregados da Prefeitura Municipal de Arauá/Se.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE.

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de Vereadores Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários dos funcionários e empregados desta Prefeitura na ordem de 100% (cem por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de março de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE., 16 DE MARÇO DE 1990.

RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO
Prefeito.

ANA ALVES MENEZES FERREIRA
Secretária.